

INDICAÇÃO N.º 169/2005

( INDICÓ A MESA, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SER TRANSFORMADO EM PROJETO DE RESOLUÇÃO O ANTEPROJETO ANEXO, QUE DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, VISANDO O RECEBIMENTO DE SUGESTÕES DOS MUNÍCIPES POR VIA POSTAL)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que estude a possibilidade de ser transformado em Projeto de Resolução o presente Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Votuporanga e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências, para que assim o mesmo possa ser analisado pelos nobres Edís desta Casa de Leis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 04 de Abril de 2005.

ELIAS GHIOTTO  
VEREADOR

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2005.

(Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando o recebimento de sugestões dos munícipes por via postal, através de carta com porte pago, tendo como base o formulário constante no Anexo I desta Lei.

§1º. O formulário previsto neste artigo será destinado aos estabelecimentos comerciais, bancários, órgãos públicos, estabelecimentos educacionais, associações de bairros, clubes de serviço e demais entidades, que manifestarem expressamente sua intenção de participação.

§2º. As sugestões apresentadas pelos munícipes, após triagem da Mesa Diretora, serão lidas durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente à data de seu recebimento.

§3º. As sugestões lidas e não lidas durante o Expediente serão encaminhadas pela Mesa Diretora ao Vereador indicado pelo munícipe, para que o mesmo tome as providências que entender pertinente.

§4º. As sugestões deverão ser depositadas em urnas apropriadas, que serão fornecidas pela Câmara Municipal de Votuporanga, que permitam o sigilo de sua autoria, bem como para evitar seu extravio até o momento da postagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.